

# Condições Gerais



CAIXA CAP  
**SONHO AZUL**

Você pode acordar cheio da grana

**CAIXA**  
CAPITALIZAÇÃO

PRODUTO CAIXA

**CONDIÇÕES GERAIS  
CAIXACAP SONHO AZUL**

## ÍNDICE

<b>MANUAL SONHO AZUL</b>	
<b>I</b>	INFORMAÇÕES INICIAIS.....3
<b>II</b>	GLOSSÁRIO.....3
<b>III</b>	OBJETIVO.....4
<b>IV</b>	NATUREZA DO TÍTULO.....4
<b>V</b>	VIGÊNCIA.....4
<b>VI</b>	PAGAMENTO(S).....5
<b>VII</b>	CANCELAMENTO.....5
<b>VIII</b>	CARÊNCIA.....5
<b>IX</b>	RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO.....6
<b>X</b>	RESGATE.....6
<b>XI</b>	SORTEIO.....8
<b>XII</b>	TABELAS.....13
<b>XIII</b>	DISPOSIÇÕES GERAIS.....13
<b>XIV</b>	FORO.....14

## **I – INFORMAÇÕES INICIAIS**

**Sociedade de Capitalização: CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A - CNPJ: 01.599.296/0001-71 - CAIXACAP SONHO AZUL - Modalidade: Tradicional - Processo SUSEP Nº: 15414.300082/2008-61 - Web-Site: [www.caixacapitalizacao.com.br](http://www.caixacapitalizacao.com.br)**

## **II – GLOSSÁRIO**

### **A) SUBSCRITOR**

É a pessoa que adquire o Título, assumindo formalmente o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.

### **B) TITULAR**

É o próprio Subscritor ou outra pessoa expressamente indicada por ele. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.

### **C) CAPITAL**

É o valor constituído na reserva de capitalização.

#### **C.1) CAPITAL NOMINAL**

Corresponde ao valor do Título ao final do prazo de vigência, sem considerar a atualização monetária.

### **D) RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO**

É o montante constituído durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada parcela paga, denominado Cota de Capitalização, atualizada mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, atualmente TR, da data de aniversário do Título e capitalizada a 100% da taxa de juros aplicada à caderneta de poupança, gerando o valor de resgate do Título.

### **E) COTAS DE SORTEIO(S) E CARREGAMENTO**

São percentuais aplicáveis sobre os pagamentos efetuados, conforme o item 12.1, e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos Títulos, tais como: administração, operação e comercialização.

### **F) DATA DE ANIVERSÁRIO**

É o mesmo dia de início de vigência para todos os meses subseqüentes, enquanto o plano estiver em vigor.

## **III – OBJETIVO**

**3.1** – Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente ao Titular, desde que respeitado o disposto nestas Condições Gerais.

**3.2** – A aprovação deste Título pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

## **IV – NATUREZA DO TÍTULO**

**4.1** – Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

## **V – VIGÊNCIA**

**5.1** – A vigência do Título é de **60** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do primeiro pagamento.

## **VI – PAGAMENTO(S)**

**6.1** – Este Título será pago pelo Subscritor em **60** parcelas, nas respectivas datas de vencimento.

**6.2** – O não pagamento de qualquer parcela até a data de seu vencimento determinará a suspensão do Título. No caso de até 3 parcelas consecutivas sem pagamento, o Título poderá ser reabilitado, a partir da quitação de uma só vez de todas as parcelas em atraso.

**6.3** – O Título não participa dos sorteios, enquanto estiver na condição de suspenso. O pagamento das parcelas em atraso não restabelece o direito a participação nos sorteios ocorridos durante o período de suspensão.

**6.4** – Os pagamentos efetuados após as respectivas datas de vencimento serão acrescidos de atualização monetária e juros, na mesma forma prevista para atualização da reserva de capitalização (item 9.1), desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, e de multa no percentual de 1%. O valor referente à multa não é resgatável.

**6.5** – Os valores das parcelas serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do **Índice Geral de Preços ao Mercado - IGPM do período entre o 13º e o 2º mês anterior ao início do novo ano de vigência**. **6.5.1** - Caso ocorra a extinção deste índice de reajuste será utilizado o **IPCA-IBGE**. **6.6** Caso a data de vencimento coincida com um feriado bancário, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil posterior.

## **VII – CANCELAMENTO**

**7.1** – O Título será cancelado, na hipótese do Subscritor deixar de efetuar o pagamento de 4 parcelas (consecutivas) durante a vigência.

## **VIII – CARÊNCIA**

**8.1** – **Carência para Resgate Antecipado** - O valor de resgate antecipado, calculado na forma estabelecida

no item X, somente estará disponível ao Titular após 12 meses do início de vigência.

## **IX – RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO**

**9.1** – A Reserva de Capitalização será constituída durante o período de vigência do Título, por um percentual de cada parcela paga, atualizada mensalmente pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança da data de aniversário do Título** e capitalizada a **100% da taxa de juros aplicada à caderneta de poupança**, gerando o valor de resgate do Título.

**9.1.1**– Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for considerado para atualização da caderneta de poupança**.

**9.2** – O capital formado neste Título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

**9.3** – A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do Título por falta de pagamento, ou por resgate antecipado, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

## **X – RESGATE**

**10.1** – Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na reserva de capitalização.

**10.2** – A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, respeitado o prazo de carência e decorridos 30 dias do pagamento de cada parcela:

Parcela Paga	% de resgate sobre a soma das parcelas pagas	Parcela Paga	% de resgate sobre a soma das parcelas pagas
1	9,05	7	42,67
2	9,07	8	45,88
3	9,09	9	48,41
4	22,68	10	50,47
5	30,90	11	54,22
6	36,43	12	57,38

13	60,10	37	85,11
14	62,45	38	85,63
15	64,53	39	86,14
16	66,37	40	86,63
17	68,03	41	87,12
18	69,52	42	87,59
19	70,89	43	88,06
20	72,14	44	88,51
21	73,30	45	88,96
22	74,37	46	94,11
23	75,37	47	94,56
24	76,30	48	95,01
25	77,19	49	95,45
26	78,02	50	95,89
27	78,81	51	96,32
28	79,56	52	96,75
29	80,28	53	97,17
30	80,96	54	97,58
31	81,62	55	98,00
32	82,25	56	98,40
33	82,86	57	98,81
34	83,45	58	99,21
35	84,02	59	99,61
36	84,57	60	100,00

**10.3** – Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram: a) pagamentos efetuados nos seus respectivos vencimentos; b) parcelas sem reajuste; c) apenas 100% da taxa de juros aplicada à caderneta de poupança, isto é, sem considerar o índice de atualização; d) a tabela acima considera um fator de redução no valor de resgate, conforme a tabela abaixo, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

Pagamentos Efetuados	Penalidade
1º ao 6º Mês	10%
7º ao 45º Mês	5%
46º ao 60º Mês	0%

**10.4** – O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 dias úteis após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado, observada a carência estabelecida no item VIII. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio eletrônico ou nos locais de comercialização do Título, para indicação da forma de recebimento dos valores devidos, bem como para a orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização.

**10.5** – Somente serão devidos juros moratórios de **1% a.m.**, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize o resgate, após decorrido o prazo de 15 dias úteis, contados do término de vigência ou da data do cancelamento, ou nos casos de resgate antecipado contados da data da solicitação do pagamento pelo Titular que mantenha seu cadastro atualizado e desde que este tenha apresentado a documentação necessária para o recebimento do resgate.

**10.6** – O valor de resgate será atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, a partir da: a) data de sua solicitação até o efetivo pagamento nos casos de cancelamento do Título ou resgate antecipado; b) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento.

**10.7** – O resgate do Título, em razão do término de vigência ou do resgate antecipado, encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

## **XI – SORTEIO**

**11.1** – Os Títulos serão ordenados em série de 500.000.

**11.2** – A cada TÍTULO será atribuído, aleatoriamente, 1 (hum) número distinto de 6 (seis) algarismos, para fins de sorteio, compreendido entre 000.000 e 499.999.

**11.3** – Os sorteios serão realizados nos 4 (quatro) últimos sábados de cada mês pela Extração da Loteria Federal do Brasil.

**11.4** – O TÍTULO com os pagamentos em dia concorrerá, enquanto estiver em vigor, a um total de 240 (duzentos e quarenta) Sorteios Semanais e 60 (sessenta) Sorteios Especiais, sendo que participará do 1º sorteio, a partir do início de vigência do Título.

**11.5** – Caso seja necessário, para completar os 240 (duzentos e quarenta) Sorteios Semanais e os 60 (sessenta) Sorteios Especiais previstos neste plano, o TÍTULO participará de sorteios que ocorrerem após a data do pagamento da sexagésima mensalidade.

## 11.6 – Sorteios Semanais

**11.6.1** – Os sorteios semanais serão realizados nos 4 últimos sábados de cada mês e em cada um deles serão sorteados 61 (sessenta e um) prêmios por série, sendo 1 (um) prêmio principal, no valor correspondente a 1.000 (hum mil) vezes o valor da última mensalidade devida e paga no mês do sorteio e 60 (sessenta) prêmios adicionais, entre os quais, 10 (dez) prêmios cada um no valor correspondente a 100 (cem) vezes o valor da última mensalidade devida e pagano mês do sorteio, e 50 (cinquenta) prêmios cada um no valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da última mensalidade devida e paga no mês do sorteio, prêmios esses líquidos de IR.

**11.6.2** – O Título contemplado com o prêmio principal será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com o número formado pela junção dos algarismos da dezena simples e da unidade simples do 1º prêmio com os algarismos da unidade simples do 2º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente do 1º ao 5º prêmio, ou seja, de cima para baixo, após aplicação da tabela de conversão.

Exemplo:

1º Prêmio	32.8	7	5
2º Prêmio	23.9	6	9
3º Prêmio	62.4	3	6
4º Prêmio	01.2	8	4
5º Prêmio	36.3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria **759.647**. Para se obter o número contemplado utiliza-se a tabela abaixo para a conversão do algarismo da centena de milhar do número extraído.

Tabela de Conversão

Algarismo da Centena de Milhar	Considerar
0 ou 5	0
1 ou 6	1
2 ou 7	2
3 ou 8	3
4 ou 9	4

No exemplo, o número contemplado com o prêmio principal seria: 1º Prêmio: **259.647**

**11.6.3** – Os 10 Títulos contemplados com os prêmios adicionais, no valor correspondente a 100 (cem) vezes o valor da última mensalidade serão aqueles cujos números para fins de sorteio coincidirem com os números obtidos a partir da adição de 8 (oito) unidades ao algarismo da unidade de milhar do prêmio principal descrito anteriormente, seqüencialmente. Exemplo: Os números de sorteio contemplados com os prêmios adicionais seriam:

2º Prêmio	267.647	7º Prêmio	307.647
3º Prêmio	275.647	8º Prêmio	315.647
4º Prêmio	283.647	9º Prêmio	323.647
5º Prêmio	291.647	10º Prêmio	331.647
6º Prêmio	299.647	11º Prêmio	339.647

**11.6.4** – A adição de 1 unidade ao algarismo 4 da centena de milhar resultará no algarismo 0.

**11.6.5** – Os 50 Títulos contemplados com os prêmios adicionais restantes, no valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da última mensalidade, serão aqueles cujos números para fins de sorteio coincidirem com os números obtidos a partir da adição de 8 (oito) unidades ao algarismo da unidade de milhar do 11º Prêmio descrito anteriormente, seqüencialmente. Exemplo:

12º Prêmio	347.647	30º Prêmio	491.647
13º Prêmio	355.647	31º Prêmio	499.647
14º Prêmio	363.647	32º Prêmio	007.647
15º Prêmio	371.647	33º Prêmio	015.647
16º Prêmio	379.647	34º Prêmio	023.647
17º Prêmio	387.647	35º Prêmio	031.647
18º Prêmio	395.647	36º Prêmio	039.647
19º Prêmio	403.647	37º Prêmio	047.647
20º Prêmio	411.647	38º Prêmio	055.647
21º Prêmio	419.647	39º Prêmio	063.647
22º Prêmio	427.647	40º Prêmio	071.647
23º Prêmio	435.647	41º Prêmio	079.647
24º Prêmio	443.647	42º Prêmio	087.647
25º Prêmio	451.647	43º Prêmio	095.647
26º Prêmio	459.647	44º Prêmio	103.647
27º Prêmio	467.647	45º Prêmio	111.647
28º Prêmio	475.647	46º Prêmio	119.647
29º Prêmio	483.647	47º Prêmio	127.647

48º Prêmio	135.647	55º Prêmio	191.647
49º Prêmio	143.647	56º Prêmio	199.647
50º Prêmio	151.647	57º Prêmio	207.647
51º Prêmio	159.647	58º Prêmio	215.647
52º Prêmio	167.647	59º Prêmio	223.647
53º Prêmio	175.647	60º Prêmio	231.647
54º Prêmio	183.647	61º Prêmio	239.647

**11.6.6** – A adição de 1 unidade ao algarismo 4 da centena de milhar resultará no algarismo 0.

### 11.7 – Sorteio especial

**11.7.1** – No último sábado de cada mês, além do sorteio semanal acima descrito, será realizado um sorteio especial onde será distribuído 1 (hum) prêmio, por série, no valor correspondente a 10.000 (dez mil) vezes o valor da última mensalidade devida e paga no mês do sorteio, líquido de IR.

**11.7.2** – O Título contemplado com o prêmio especial será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com o número formado pela junção dos algarismos da centena simples e da dezena simples do 1º prêmio com os algarismos da dezena simples do 2º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente do 1º ao 5º prêmio, ou seja, de cima para baixo, após aplicação da tabela de conversão.

Exemplo:

1º Prêmio	32.	8	7	5
2º Prêmio	23.	9	6	9
3º Prêmio	62.	4	3	6
4º Prêmio	01.	2	8	4
5º Prêmio	36.	3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria 876.389. Utilizando a tabela de conversão apresentada no item 11.6.2, no exemplo, o número contemplado com o prêmio especial seria:

**Prêmio Especial: 376.389**

**11.8** – No último sábado do mês, caso o Título seja contemplado tanto na modalidade semanal quanto

na modalidade especial, os prêmios serão acumulados.

**11.9** – Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas será considerado o resultado da primeira extração subsequente, devendo esta ser realizada antes do próximo sorteio previsto para a mesma modalidade. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os TÍTULOS em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

**11.10** – Se houver alteração na sistemática de sorteios da Loteria Federal do Brasil, de modo a torná-la incompatível com a forma de sorteio destas Condições Gerais, ou se a mesma for suspensa temporária ou definitivamente, a Sociedade, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do primeiro sorteio não realizado, promoverá a realização de todos os sorteios faltantes, por meio de aparelhos próprios ou por utilização de outro jogo oficial e nas mesmas condições ora estipuladas. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os TÍTULOS em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

**11.11** – Os sorteios do parágrafo anterior serão realizados na sede da Sociedade, sucursal ou quaisquer estabelecimentos de livre acesso aos SUBSCRITORES / TITULARES, nos termos da legislação aplicável, em dia e hora amplamente anunciados em veículos publicitários de grande circulação, e com participação de um representante de auditoria independente.

**11.12** – O Título sorteado continuará em vigor.

**11.13** – O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 dias úteis após a data de sua realização, atualizado, a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela taxa de remuneração básica aplicada às cadernetas de poupança (TR).

**11.13.1** – O titular contemplado em sorteio será avisado, após confirmação do resultado por meio de mídia eletrônica no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago.

**11.14** – Somente serão devidos juros moratórios de **1% a.m.**, caso a Sociedade de Capitalização não efetue o pagamento do prêmio de sorteio, após decorrido o prazo de 15 dias úteis, desde que o Titular

mantenha seu cadastro atualizado e apresente a documentação necessária para o recebimento do prêmio.

## **XII – TABELAS**

### **12.1 – TABELA DE CUSTO DE SORTEIO, CAPITALIZAÇÃO E CARREGAMENTO**

Pagamento	Cota de Sorteio %	Cota de Capitalização %	Cota de Carregamento %
1º ao 3º	5,7143	10,0000	84,2857
4º ao 10º	5,7143	70,0000	24,2857
11º ao 60º	5,7143	93,4200	0,8657

## **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **13.1 – Obrigações:**

**13.1.1 – Compete à Sociedade de Capitalização:** a) efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares; b) disponibilizar, ao Subscritor/ Titular, o extrato anual, por mídia eletrônica e/ou por meio do site [www.caixacapitalizacao.com.br](http://www.caixacapitalizacao.com.br); c) sempre que solicitado, disponibilizar outras informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título.

**13.1.2 – Compete ao Subscritor:** a) preencher corretamente a Ficha de Cadastro; b) efetuar o(s) pagamento(s) da(s) parcela(s); c) informar e manter atualizados os seus dados cadastrais; d) comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

**13.1.3 – Compete ao Titular:** a) manter seus dados cadastrais atualizados; b) solicitar expressamente os pagamentos de resgate, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação em vigor; c) comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.

**13.2 – Prescrição:** Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio,

cessam, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

**13.3 – Tributos:** Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, inclusive sobre o pagamento de resgates, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

#### **XIV – FORO**

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.